

---

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

---

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 278, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Relata servidora na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2020/17001,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, § 1º, da Lei nº 6.677/19943 e a Resolução nº 219, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o déficit de servidores na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a indexação dos processos digitalizados pelo Núcleo Unijud Digital,

RESOLVE

Art. 1º Relatar a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, cadastro 233.332-5, na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias.

Art. 2º A servidora exercerá suas atribuições, em caráter provisório e excepcional, na Diretoria de Primeiro Grau, até a conclusão dos trabalhos necessários à indexação dos processos digitalizados pelo NÚCLEO UNIJUD DIGITAL.

§ 1º A servidora deverá se apresentar na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias, após a finalização dos trabalhos citados no caput deste artigo.

§ 2º Caberá à Diretoria de Primeiro Grau informar ao Juiz da unidade judiciária referida no art. 1º deste Decreto e à Diretoria de Recursos Humanos a data de conclusão dos trabalhos pela servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de maio de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 279, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**Prorroga o prazo, instituído no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, do regime de teletrabalho, nas unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em face do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência, em saúde pública, e a consequente necessidade de prorrogação do regime de teletrabalho, instituído no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, nas unidades administrativas, do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, pelo Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE

Art. 1º O prazo, estipulado no caput, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, fica prorrogado, até o dia 15 de maio de 2020, mantidas as demais disposições do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de maio de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente